



LEI Nº 1168/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município, bem como do hasteamento da Bandeira Nacional em todas as escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - As diretorias das escolas da rede pública municipal carrearão esforços no sentido de ensinarem aos alunos matriculados a letra e música do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 3º - Deverá o Secretário de Educação do Município determinar o dia da semana escolhido para o cumprimento da presente Lei, comunicando ao presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1997.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-